



ALPARGATAS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 61.079.117/0001-05
NIRE 35.300.025.270

FATO RELEVANTE - REDUÇÃO DE CAPITAL

ALPARGATAS S.A. (“Alpargatas” ou “Companhia”), em atendimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e à Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada na presente data, aprovou: (i) uma proposta, sujeita à deliberação dos acionistas da Alpargatas em assembleia geral extraordinária (“AGE”), de redução do capital social da Alpargatas, no valor total de R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), com restituição de valores aos acionistas em moeda corrente nacional e sem o cancelamento de ações, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A. (“Redução de Capital”); e (ii) a convocação de AGE para deliberar, além de outros assuntos, acerca da Redução de Capital e a consequente alteração do Estatuto Social da Alpargatas, cujo edital de convocação e demais documentos convocatórios pertinentes serão divulgados oportunamente.

A proposta visa a aprimorar a estrutura de capital da Companhia, promovendo maior equilíbrio entre as fontes de recursos necessários para a implementação do plano de negócios e a estratégia de geração de valor aos acionistas e demais *stakeholders*, sem comprometer a capacidade de crescimento, de investimento e de cumprimento de obrigações contratuais e compromissos financeiros da Alpargatas. A Redução de Capital é uma medida compatível com a maior confiança na retomada consistente da capacidade da operação de gerar caixa e produzir resultados e também na maior disciplina financeira e de alocação de capital da Companhia.

A Redução de Capital está condicionada, além da aprovação em AGE, à prévia aprovação dos debenturistas da Companhia e somente se tornará efetiva após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da ata da AGE que aprovar a Redução de Capital, para oposição de credores da Alpargatas, nos termos do artigo 174 da Lei das S.A.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral oportuna e adequadamente informados sobre quaisquer atualizações relevantes em relação à Redução de Capital, na forma da legislação aplicável.

São Paulo, 07 de agosto de 2025

André Corrêa Natal
Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores



ALPARGATAS S.A.

Publicly Held Company
CNPJ/MF nº 61.079.117/0001-05
NIRE 35.300.025.270

MATERIAL FACT - SHARE CAPITAL REDUCTION

ALPARGATAS S.A. (“Alpargatas” or “Company”), in compliance with Article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404 of December 15, 1976, as amended (“Brazilian Corporate Law”), and with CVM Resolution No. 44 of August 23, 2021, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general that its Board of Directors, at a meeting held on this date, approved: (i) a proposal, subject to the approval of Alpargatas’ shareholders at an Extraordinary General Meeting (“EGM”), for a reduction of Alpargatas’ share capital, in the total amount of R\$ 850,000,000.00 (eight hundred and fifty million reais), with the return of funds to shareholders in local currency and without the cancellation of shares, pursuant to Article 173 of the Brazilian Corporate Law (“Capital Reduction”); and (ii) the call of the EGM to resolve, among other matters, on the Capital Reduction and the resulting amendment to Alpargatas’ Bylaws. The call notice and other relevant supporting documents will be disclosed in due course.

The proposal aims to enhance the Company’s capital structure, promoting a more balanced mix of funding sources to support the execution of its business plan and value creation strategy for shareholders and other stakeholders, without compromising Alpargatas’ ability to grow, invest, and meet its contractual obligations and financial commitments. The Capital Reduction is a measure aligned with the Company’s increased confidence in the consistent recovery of its cash generation and earnings capacity, as well as its enhanced financial discipline and capital allocation practices.

The Capital Reduction is subject, in addition to approval at the EGM, to the prior approval of the Company’s debenture holders, and will only become effective after the 60 (sixty)-day period has elapsed from the publication date of the minutes of the EGM that approves the Capital Reduction, during which Alpargatas’ creditors may oppose it, pursuant to Article 174 of the Brazilian Corporate Law.

The Company will keep its shareholders and the market duly and timely informed of any material developments related to the Capital Reduction, in accordance with applicable legislation.

São Paulo, August 07, 2025

André Corrêa Natal
Finance and Investor Relations Vice-President